

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças
Coordenadoria de Apoio Administrativo
Seção de Comunicações

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - BANCO DE IMAGENS							
LOTE	ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTID.	ORÇAMENTOS EMPRESAS	VALOR R\$	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)
LOTE ÚNICO	1	Assinatura Anual para acesso a Banco de Imagens com direito a download de, no mínimo, 200 imagens ou vetores por mês	assinatura digital	1 assinatura anual	SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS	R\$ 16.890,00	R\$ 13.875,60
					2SP COMÉRCIO DE ELETRONICOS	R\$ 10.056,79	
					VIZZE COMUNICAÇÃO INTEGRADA	R\$ 14.680,00	
TOTAL							R\$13.875,60



PROPOSTA ECONÔMICA

1. Razão Social da Empresa: SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI
2. CNPJ Nº: 14.278.276/0001-40
3. Inscrição Estadual: Isento
4. Inscrição Municipal: 0.486.023/001-8
5. Endereço: RUA DOS INCONFIDENTES, 867, 2º ANDAR – SAVASSI – BELO HORIZONTE – MG – CEP 30.140-120
6. Telefone: (31) 2532-2387
7. E-mail: licitacao@sxcorp.com.br
8. Validade da Proposta: 60 dias (sessenta dias)
9. Prazo de Pagamento: conforme edital
10. Prazo de Entrega: imediato
11. Prazo de Garantia: 12 (doze) meses
12. Prazo de Validade: 12 (doze) meses
13. Banco: Caixa Econômica Federal - Agência 2187 - Operação 003 Conta 5857-0
14. Representante da Empresa: SAULO GUIMARÃES PEDROSA
15. Cargo: Sócio-diretor RG: MG-11.077.388 CPF: 076.684.356-46
16. A Unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal é Minas Gerais
17. Apresenta esta licitante, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial abaixo, referente à solicitação de orçamento do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí:

LOTE	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL (R\$)
Único	<p>Contratação de empresa especializada em fornecimento de assinatura de banco de imagens para a Assessoria de Comunicação e Marketing do Sebrae/RJ.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO</p> <ul style="list-style-type: none">- O Banco deve possuir imagens com motivos relacionados à atuação do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, (por exemplo: eleições, reuniões de trabalho, projetos, justiça eleitoral, cidadania, responsabilidade ambiental, ambiente de trabalho, tecnologia, comunicações, internet e saúde, etc.);- Fornecer imagens fotográficas bitmap em formato jpg, bmp ou png com enquadramento de pessoas, objetos, lugares, ambientes, com direitos de imagem cedidos;- O Banco também deve dispor de imagens do tipo ilustração vetorial em formato eps, ai ou cdr;- Site com acervo mínimo de 5.000.000 (cinco milhões) de imagens (fotos, ilustrações e imagens vetoriais);- Atualização periódica do acervo de no mínimo 1.000 imagens por mês;- Imagens com resoluções mínimas de 1.024 x 768 pixels e 300 dpi;- O Banco deve dispor de sistema de pesquisa de imagem intuitivo, com possibilidade de classificação (filtro) por tipo de imagem, orientação da imagem, cor e pessoas;- O Banco deve possuir suporte ao usuário durante a vigência da contratação;- Permissão de, no mínimo, 100 downloads por mês, e 10 downloads por dia;- O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí deverá obter livre direito de uso das imagens, após seu download;- Imagens <i>royalty free</i> – cessão ilimitada de direitos autorais, com uso permitido sem apresentação de crédito da empresa fornecedora nos materiais;- Autorização para recorte, manipulação digital, aplicação de efeitos, alterações de cor e fusão das imagens com outras, sendo do banco ou não;- Uso das imagens nos seguintes materiais: materiais impressos para comunicação interna e externa (cartazes, livros, revistas, folders, panfletos etc); Portais do TRE-PI (banners, layout, hotsites, animações); Televisão (artes para vinhetas, materias e programas em geral) sem restrições de limite de audiência estimada; Produtos multimídia (DVD, CD-ROM, etc);- O site do banco de imagens deverá disponibilizar uma versão em português do Brasil, ou, na sua impossibilidade, em língua inglesa;	16.890,00

- | | | |
|--|---|--|
| | <ul style="list-style-type: none"> - Assinatura do serviço será pelo prazo de 12 meses; - A conta cadastrada no site do Banco de Imagens deverá ficar no nome do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, com fornecimento de login e senha. |  |
|--|---|--|

Marca: Getty Images

Valor Global: R\$ 16.890,00 (dezesseis mil oitocentos e noventa reais)

18. Declaramos, ainda, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2022



SAULO GUIMARÃES PEDROSA

Representante legal

SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI

CPF 076.684.356-46

Segue abaixo os links para apresentação do banco de imagens ofertado:

A nossa empresa está oferecendo o banco de imagens com o combo **Envato (Elements Envato + Twenty20)**, com acessibilidade em português (Brasil), totalizando mais de 60 milhões de mídias, abrangendo todas as necessidades do termo de referência incluindo recursos extras, conforme segue abaixo:

Envato (Elements Envato + Twenty20)

- Vídeos: <https://elements.envato.com/pt-br/stock-video/stock-footage>
- Imagens: <https://elements.envato.com/pt-br/photos>
- Animação gráfica: <https://elements.envato.com/pt-br/stock-video/motion-graphics>
- Vetores: <https://elements.envato.com/pt-br/graphics/properties-vector>
- Gráficos: <https://elements.envato.com/pt-br/graphics>
- Músicas: <https://elements.envato.com/pt-br/audio>

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2022

SAULO GUIMARÃES PEDROSA
Representante legal
SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI
CPF 076.684.356-46





SENADO FEDERAL

CONTRATO N° 20220099

Que entre si celebram, de um lado, a **UNIÃO** por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, **2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI**, objetivando a assinatura de banco de imagens, livres de *royalty* (*royalty free*), a serem disponibilizadas por meio digital (internet).

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI**, com sede na Av. T4, nº 619, Qd. 141, Lote 4/5, Sala 803, Ed. Buena Vista Office, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.230-035, telefones nºs (62) 98229-0003 e (62) 99993 - 0796, CNPJ-MF nº 33.216.487/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. SANDERSON RODRIGO PEREIRA DE SIQUEIRA, CI. 4546430, expedida pela SPTC/GO, CPF nº 004.965.281-81, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de **dispensa de licitação** com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, reconhecida pelo Senhor Diretor-Executivo de Contratações, conforme documento nº 00100.082740/2022-41 do Processo nº 00200.000605/2022-68, observado o Parecer nº 383/2022 – ADVOSF, documento nº 00100.053383/2022-12, incorporando a este instrumento a proposta apresentada pela CONTRATADA, documento nº 00100.075285/2022-28 (Anexo I), o Projeto Básico, documento nº 00100.036235/2022-25, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13/2018, dos Atos da Diretoria-Geral nº 9/2015 e nº 31/2015 e das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **assinatura de banco de imagens, livres de *royalty* (*royalty free*), a serem disponibilizadas por meio digital (internet), pelo período de 12 (doze) meses consecutivos**, de acordo com os termos e especificações constantes deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Especificações técnicas do objeto: o item deverá atender aos seguintes requisitos:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	12	Mês	Banco de imagens livres de <i>royalty</i> (<i>royalty free</i>) – 750 (setecentas e cinquenta) imagens ou vetores por mês, para





SENADO FEDERAL

		3 (três) usuários simultâneos a serem disponibilizadas por meio digital (internet), pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.
--	--	---

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I** – Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II** – Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III** – Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- IV** – Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para o CONTRATANTE, se não previstas neste instrumento ou expressamente autorizadas pelo SENADO;
- V** – Cumprir todas as orientações do gestor para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- VI** – Observar as disposições e especificações contidas nesse contrato, devendo atendê-las em sua plenitude;
- VII** – Responsabilizar-se pela manutenção do *site* de pesquisa do banco de imagens e do recurso de transferência dos arquivos;
- VIII** – Liberar, para o CONTRATANTE, o *download* das imagens em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato;
- IX** – Fornecer acesso à quantidade mínima de fotos mensais para *download*, conforme especificado neste contrato;
- X** – Solucionar dúvidas a respeito do contrato, bem como sobre aspectos técnicos relacionados ao uso de imagens e ao processo de *download*;
- XI** – Apresentar, após o fornecimento, a fatura/nota fiscal, que somente será encaminhada para pagamento após o aceite definitivo dos itens pelo gestor do contrato;





SENADO FEDERAL

XII – Designar por escrito um funcionário para atender ao SENADO, com números de telefone e endereços de *e-mail* para contato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem subrogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

São obrigações do SENADO, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

II – Realizar, por meio dos gestores do contrato ou por representantes da Secretaria de Comunicação Social, a abertura e o acompanhamento de chamados técnicos, que deverão ser formalizados via *e-mail* ou telefone, mediante protocolo de atendimento;

III – Comunicar para a empresa o aceite definitivo ou a rejeição dos itens em até 5 (cinco) dias corridos;

IV – Aceitar o objeto nas condições estabelecidas neste contrato e realizar o pagamento devido, descontadas eventuais penalidades incidentes;

V – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

VI – Efetuar os pagamentos em conformidade com as normas de execução financeira e orçamentária e dentro dos prazos estipulados pela legislação; e

VII – Prestar informações e esclarecimentos quando acionado pela CONTRATADA.





SENADO FEDERAL

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fornecerá o objeto deste contrato, compreendendo o acesso a banco de imagens livres de *royalty free*, a serem disponibilizadas por meio digital (internet), pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de confirmação da liberação do acesso ao banco de imagens, registrada no **Termo de Disponibilização de Acesso**, conforme modelo constante no **Anexo 1** deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto deste contrato compreende ainda o licenciamento de uso de imagens protegidas por direito autoral (fotos, ilustrações e pictogramas), para uso irrestrito em materiais impressos, audiovisuais e digitais do SENADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O acesso ao banco de dados referido nesta cláusula deverá ser disponibilizado em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O acesso ao banco de dados referido nesta cláusula deverá permitir o *download* de, no mínimo, 750 (setecentas e cinquenta) imagens ou vetores por mês, sendo este limite não cumulativo.

PARÁGRAFO QUARTO – Com o acesso ao banco de imagens, o SENADO adquire o direito de uso da imagem em perpetuidade, para os fins destacados neste contrato, sem necessidade de pagamento de qualquer taxa adicional.

PARÁGRAFO QUINTO – O SENADO obterá o direito de uso da imagem imediatamente após o *download* do arquivo no site e por tempo ilimitado.

PARÁGRAFO SEXTO – No que tange aos direitos de uso das imagens, fica estabelecido que, dentro do período de vigência deste contrato, as imagens poderão ser baixadas e incorporadas em qualquer obra do SENADO. Essas imagens ficarão em poder do CONTRATANTE por tempo indeterminado, mesmo após o término do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O banco de imagens disponibilizado deve reunir as seguintes características:

I – O banco de imagens deve possuir acervo de, no mínimo, 10 milhões de imagens com temas e conteúdos diversos. Além disso, o acervo deve ser atualizado de forma constante e periódica (com adição de pelo menos 20 mil novas imagens por semana);

II – As imagens a serem fornecidas devem ter caráter publicitário e/ou jornalístico;

III – O *download* no banco de imagens deve ser feito por meio da internet, a partir de homologação do usuário em site com *login* e senha. A CONTRATADA/licenciante deverá garantir a contínua disponibilidade do site em todos os dias de vigência do contrato, em especial das funcionalidades de pesquisa e de *download* de imagens;





SENADO FEDERAL

IV – O banco de imagens deve disponibilizar ferramenta de pesquisa *online* de conteúdo;

V – O site para acesso ao banco de imagens deverá ser compatível com os navegadores *Internet Explorer, Google Chrome, Firefox e Safari*;

VI – As imagens oferecidas devem primar pela qualidade de produção, observando os seguintes aspectos: (a) o uso de modelos profissionais como personagens; (b) a escolha de figurino específico adequado; (c) a iluminação adequada, a fim de se obter contraste, definição e legibilidade; e (d) a alta definição de imagem e foco;

VII – Todas as imagens disponibilizadas devem possuir *model release* (autorização de uso de imagem dos personagens retratados);

VIII – As imagens baixadas poderão ser editadas, recortadas ou retocadas digitalmente, a fim de atender as necessidades de adaptação para as peças de comunicação desenvolvidas pelo SENADO, salvo as classificadas como editoriais;

IX – As imagens livres de *royalty* baixadas pelo SENADO poderão ser utilizadas sem a necessidade de indicação de crédito da CONTRATADA ou de seus autores, inclusive em obras de uso editorial.

PARÁGRAFO OITAVO – O banco de imagens disponibilizado deve apresentar temáticas variadas, contemplando necessariamente as seguintes categorias/assuntos:

I – Pessoas (representação de atividades, sentimentos e situações variadas, como formação familiar, reunião de grupos em diversas localidades, interações sociais);

II – Profissões (pessoas, objetos e situações em alusão às diversas atividades profissionais);

III – Política (elementos que remetam aos conceitos de política, de democracia, de Estado, de governo e do Legislativo);

IV – Comidas e bebidas (itens de culinária e gastronomia);

V – Esportes e lazer (atividades esportivas, recreativas e de diversão);

VI – Negócios, finanças e ambientes corporativos (locais de trabalho, reuniões, escritórios, ferramentas de trabalho);

VII – Interiores de casas, prédios e edificações (variados ambientes internos de casas, apartamentos e construções);





SENADO FEDERAL

VIII – Tecnologia e Ciência (objetos e equipamentos associados ao desenvolvimento tecnológico e da ciência);

IX – Indústria e Comércio (figuras que mostram equipamentos ou maquinários ou atividades relacionadas à indústria, comércio e prestação de serviço);

X – Transportes (veículos como bicicleta, carro, ônibus, metrô, trem, avião, helicóptero, barco, entre outros);

XI – Artes e cultura (imagens alusivas a manifestações artísticas e culturais);

XII – Religião (conjuntos de sistemas culturais e de crenças, simbologia relacionada à espiritualidade, aos cultos e à fé);

XIII – Cidades, lugares e prédios reconhecidos (áreas turísticas ou representativas de cidades, estados ou países);

XIV – Parques, paisagens e natureza (áreas que ilustrem paisagens naturais e ao ar livre);

XV – Fauna e flora (imagens que representem animais e plantas);

XVI – Imagens de época ou *vintage* (símbolos, objetos e situações que ilustram cenas de época);

XVII – Brasil (imagens que retratem a cultura brasileira, de pessoas com características do povo brasileiro e localidades do país);

XVIII – Mundo (imagens que representem mapas ou localizações de outros continentes; bandeiras, ícones e objetos em referência a países estrangeiros);

XIX – Conceitos (competição, perigo, comunicação, qualidade, segurança, sucesso, amor, amizade); e

XX – Ilustrações, *clip-art*, vetores, fundos, texturas e figuras abstratas (fotografias, diagramas, mapas, desenhos, pictogramas, sinais, símbolos, elementos decorativos e outros elementos gráficos).

XXI – É imprescindível que o *site* também possua imagens com caráter nacional, ou seja, com perfil brasileiro, seu regionalismo, clima, raças, cores, entre outras especificidades do país. Além disso, o acervo com caráter nacional deve ser atualizado de forma constante e periódica.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO NONO – As imagens deverão ter formato A3 (420 × 297 mm) ou superior e com resolução mínima de 300 DPI (dotsperinch/pontos por polegada). O tamanho mínimo do arquivo deverá ser de 10 MB.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Para o acesso ao banco de dados, deverá ser concedida 01 (uma) permissão ou conta, que poderá ser acessada ao mesmo tempo por até 03 (três) computadores ou dispositivos móveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O SENADO não se responsabilizará por quaisquer ônus futuros em virtude:

I – Da liberação antecipada do acesso eletrônico ao recurso, antes do termo inicial de vigência estabelecido para a contratação e como registrado no **Termo de Disponibilização de Acesso**;

II – Da não suspensão do acesso eletrônico ao recurso, vencido o período de vigência deste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá fornecer assistência técnica durante todo o período de vigência do contrato, para solução de eventuais problemas, falhas e dúvidas na operacionalização do site, com pronto atendimento em horário comercial.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – O serviço de assistência técnica referido no parágrafo anterior poderá ser requisitado pelo SENADO por *e-mail* ou central de atendimento. Deverá ser gerado um protocolo de atendimento para essa chamada e a resposta da requisição deve ser encaminhada pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias corridos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – O objeto será recebido:

I – Provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de assinatura deste contrato, mediante registro em **Termo de Disponibilização de Acesso** para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

II – Mensalmente, será emitido **Termo Circunstaciado de Aceite Mensal**, pelo Gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Diretora-Geral, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período de disponibilização de acesso de 30 (trinta) dias, condicionado ao recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, após verificação da sua conformidade, quantidades, especificações do objeto e da confirmação da permanência do acesso ao banco de imagens.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – O **Termo de Disponibilização de Acesso** a ser redigido pelo Gestor responsável pela contratação do ajuste no âmbito do SENADO deverá conter os dados de acesso, com a respectiva cópia da tela da ferramenta, comprovando a



SENADO FEDERAL

liberação de acesso ao recurso, bem como a **data de confirmação da liberação de acesso** e o período de vigência da assinatura, considerando 12 (doze) meses a partir da **data de confirmação da liberação do acesso**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Ao final de cada mês, durante a vigência deste contrato, ao Fiscal da contratação no âmbito do SENADO caberá apresentar o **Termo Circunstaciado de Aceite Mensal** acerca da entrega satisfatória do objeto, como critério para o pagamento mensal à CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Em até 30 (trinta) dias do final da vigência do contrato, após o acompanhamento da contratação, o Fiscal da contratação no âmbito do SENADO redigirá uma manifestação conclusiva atestando a entrega definitiva do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores mensais e total a seguir, conforme proposta da CONTRATADA, documento nº 00100.075285/2022-28 (Anexo I).

Item	Unidade	Quant.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	Mês	12	Banco de imagens livres de <i>royalty</i> (<i>royalty free</i>) – 750 (setecentas e cinquenta) imagens ou vetores por mês, para 3 (três) usuários simultâneos a serem disponibilizadas por meio digital (internet), pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.	R\$ 10.056,79	R\$ 10.056,79

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor global do presente instrumento é de **R\$ 10.056,79 (dez mil, cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento efetuar-se-á mensalmente, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993, condicionado ao **Termo Circunstaciado de Aceite Mensal**, conforme previsto no Parágrafo Décimo Quarto, Inciso II, da Cláusula Quarta deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão



SENADO FEDERAL

Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Décima.

PARÁGRAFO QUARTO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do Parágrafo Segundo desta Cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no Parágrafo Segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.





SENADO FEDERAL

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 191886 e Natureza de Despesa 3.3.90.39, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2022NE001993, de 18 de julho de 2022.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral ou pelo Diretor-Executivo de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso III desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV do artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de atraso injustificado na execução do ajuste, a CONTRATADA estará sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sem prejuízo de outras penalidades legais e administrativas cabíveis, em caso de indisponibilidade do banco de imagens por prazo superior a 4 (quatro) horas, a CONTRATADA poderá ser multada em 1% (um por cento) do valor global do contrato; a partir da 24ª (vigésima quarta) hora de indisponibilidade, a multa será de 4% (quatro por





SENADO FEDERAL

cento) do valor global do contrato, acrescida de 1% (um por cento) a cada 24 (vinte e quatro) horas de permanência da falha, até o limite de 15% (quinze por cento). Nessa hipótese, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE deverá se manifestar sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Não havendo mais interesse do CONTRATANTE na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – A não apresentação da documentação prevista no Parágrafo Terceiro da Cláusula Quinta, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Nono.

PARÁGRAFO SEXTO – Findo o prazo limite previsto no Parágrafo Quinto, sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Nono, podendo ainda o SENADO, a seu critério, impor outras sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Durante o período de 30 (trinta) dias previsto no Parágrafo Quinto a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO OITAVO – Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Primeira, ficando ainda a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO NONO – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II – a não reincidência da infração;

III – a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no Parágrafo Nono.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Não ocorrendo quitação da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente, em último caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da dispensa de licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

II – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO – Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.





SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da **data de confirmação da liberação de acesso** ao banco de imagens, registrada no **Termo de Disponibilização de Acesso**, conforme previsto nos Parágrafo Décimo Quinto da Cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2022.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

SANDERSON RODRIGO
PEREIRA
SIQUEIRA:00496528181

 Assinado de forma digital por
SANDERSON RODRIGO PEREIRA
SIQUEIRA:00496528181
Dados: 2022.08.05 17:32:53 -03'00'

SANDERSON RODRIGO PEREIRA DE SIQUEIRA
2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC





SENADO FEDERAL

ANEXO 01

MODELO DE TERMO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO

**PROCESSO: 00200.000605/2022-68 (VOLUME 1) (AQUISIÇÃO) - 00200.0xxxxx/20xx-xx
(PAGAMENTO)**

CONTRATO: 2022xxxx

PRODUTO: ASSINATURA BASE DE BANCO DE IMAGENS

TIPO DO PRODUTO: BANCO DE IMAGENS

FORNECEDOR: XXXXXXXX

TIPO DE ACESSO: VIA FAIXA DE IP DO SENADO FEDERAL

VIGÊNCIA DA ASSINATURA: XX/XX/20XX A 0X/0X/2022

URL: <https://www.XXXXXXXXXXX>

ACESSO DISPONIBILIZADO EM 0X/0X/202X

Brasília, 0X de XXXXX de 202X.

Sevidor Responsável
Órgão Responsável
Matricula XXXXXX



 O documento foi assinado por:

RODRIGO GALHA	05/08/2022 17:49:18	
ALEXANDRE MATTOS DE FREITAS	05/08/2022 17:51:33	
ILANA TROMBKA	08/08/2022 07:55:50	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em [Detalhes](#).

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/ANA/2022

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº 02501.004241/2021-45

Prezados(as) Senhores(as):

Visando à eventual necessidade de comunicação entre esta Agência Nacional de Águas - ANA e as empresas interessadas em participar desta licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital, por meio eletrônico, no e-mail colic@ana.gov.br.

O não-envio dos dados eximirá esta Agência da responsabilidade de comunicação de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU, por meio eletrônico, na **internet**, e em jornal de grande circulação regional ou nacional, se for o caso.

Brasília-DF, 17 de fevereiro de 2022

(assinado eletronicamente)

VIRGÍLIO DE AZEVEDO MAIA FILHO

Pregoeiro

Razão Social:

CNPJ Nº

Endereço:

E-mail:

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos da Agência Nacional de Águas - ANA, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2022

Assinatura

(A assinatura é opcional em caso de envio por e-mail)

ATENÇÃO:

Os interessados que retirarem o Edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, à Coordenação de Licitação COLIC/ANA, por meio eletrônico, no e-mail: colic@ana.gov.br.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/ANA/2022

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº 02501.004241/2021-45

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, por meio da Coordenação de Licitação - COLIC, com sede no Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Bloco “M” – Brasília/DF, CEP nº 70.610-200 CNPJ nº 04.204.444/0001-08, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **do menor preço**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da abertura da sessão: 04/03/2022

Horário: 09h

Local: Portal de Compras do Governo Federal –
www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a prestação de serviços de assinatura de serviço de banco de Imagens e de vídeos via *internet* para a Assessoria Especial de Comunicação Social da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, conforme condições, quantidades, especificações e exigências, abaixo transcritas:

1.2 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 443006

Fonte: 0183

PTRES: 174139

Elemento de Despesa: 339039

PI: 20211666000

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. **Poderão participar deste Pregão** interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 A participação é **exclusiva** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017); e

4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da

Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 O(s) licitante(s) encaminhará(ão), exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item; e

6.1.2 descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

6.3.1 a Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual; e

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total resarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do objeto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,

contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 a não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 o lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,03% (três centésimo por cento).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.20.1.1 prestados por empresas brasileiras;

7.20.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

7.20.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1 a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2 o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **2 (duas horas)**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência; e

8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.4.1. quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; e

8.6 O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6.2 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1. na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de preços readequadas com o valor final ofertado.

8.9 **Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.**

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime

8.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8 Documentos referentes à habilitação jurídica:

9.8.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; e

9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Documentos referente à regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; e

9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.10 Documentos referente à qualificação econômico-financeira:

9.10.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.1.2 nos casos de certidões que não possuam explicitamente prazos de validade, será considerado o prazo de validade máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua emissão.

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$$

Passivo Circulante

9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez porcento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Documentos referente à qualificação técnica:

9.11.1 Para a comprovação da Capacidade Técnica das licitantes será exigido:

9.11.1.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.11.1.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.1.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.1.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.1.6 E demais exigências do Termo de Referência, anexo I.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor; e

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

15.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.3.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.3.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a

proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios acima citados estão previstos no Termo de Referência, Anexo I.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I.

19. DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 São as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail colic@ana.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Bloco "L" – Brasília/DF, protocolo.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

22.1 O custo estimado da contratação, conforme Termo de Referência, anexo I.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.ana.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08h horas às 18h horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO II	Planilha Proposta de Preços
ANEXO III	Minuta de contrato

Brasília-DF, 17 de fevereiro de 2022

(assinado eletronicamente)
VIRGÍLIO DE AZEVEDO MAIA FILHO
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de assinatura de serviço de banco de Imagens e de vídeos via *internet* para a Assessoria Especial de Comunicação Social da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), em Brasília (DF), conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

DA JUSTIFICATIVA

2.1 Propõe-se neste Termo de Referência a contratação de empresa especializada no fornecimento de fotos e vídeos via *internet* para uso da Assessoria Especial de Comunicação Social. O banco de imagens e de vídeos é fundamental para a produção de campanhas publicitárias, peças de comunicação interna e externa da ANA e diagramação de publicações, respeitando as regras de direitos autorais.

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor total da contratação é da ordem de **R\$ 18.551,00 (dezento mil, quinhentos e cinquenta e um reais)**, valor médio encontrado na pesquisa mercadológica realizada por esta Coordenação junto às empresas do ramo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A presente licitação está em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Será considerada vencedora a proposta da licitante que oferecer o **MENOR PREÇO**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTES

6.1 São obrigações das Partes na execução deste Termo de Referência:

I - da ANA:

a) colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessários execução deste Contrato;

b) facilitar o acesso dos funcionários da CONTRATADA, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo, nas dependências da ANA;

- c) atestar na Nota Fiscal/Fatura a entrega do objeto contratado efetivamente ocorrida;
- d) efetuar o(s) pagamento(s) devido(s) à CONTRATADA, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas nesta Contrato;
- e) notificar a CONTRATADA sobre irregularidades observadas na execução do Contrato;
- f) notificar a CONTRATADA sobre eventuais penalidades a serem aplicadas, bem como acerca da existência de quaisquer débitos de sua responsabilidade e relacionados ao Contrato; e
- g) examinar todos os produtos recebidos, bem como decidir sobre a sua aceitação ou rejeição.

II - da Licitante Vencedora Contratada:

- a) executar o objeto da contratação, conforme especificações deste Termo de Referência e da proposta de fornecimento, bem como entregar os produtos devidamente;
- b) zelar pela perfeita entrega do objeto contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer ser sanadas em até duas horas, contadas da notificação;
- c) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- d) reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE;
- e) arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento, por parte da fiscalização, e adotar as providências necessárias para evitar a repetição de fatos que prejudiquem a boa execução deste Contrato;
- f) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do Contrato;
- g) manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital; e
- h) não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca do presente Contrato, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

DA ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

- 7.1 O banco de imagens e de vídeos em questão deve possuir um número considerável em seu acervo e os mesmos devem ter resolução de alta qualidade e estarem disponíveis ininterruptamente para utilização.

7.2 O acervo em questão deverá ser de grande porte e possuir, preferencialmente, mais de 50 milhões de imagens e vídeos, sendo no mínimo 20% de imagens exclusivas, 10% de ilustrações e vetores, agregando novas imagens e vídeos a cada mês, possibilitando um banco dinâmico e atualizado. O serviço também deve possuir ferramenta para consulta inteligente, que permita ao usuário selecionar uma imagem ou vídeo e, automaticamente, o banco deve apresentar opções similares, propiciando uma busca mais rápida e otimizada.

7.3 O acervo deverá incluir, além de outros temas, imagens e vídeos que contenham rios e lagos, natureza com água, natureza, mata ciliar, usos múltiplos da água, mídias sociais, texturas e padronagens, educação, infográficos, artes retrô, ícones, emojis, mapa-múndi, bandeiras e mapas, silhuetas, *backgrounds*, sem prejuízo de outros temas.

7.4 As imagens e os vídeos deverão ter uso permitido para Uso Digital e Uso Impresso. **Para Uso Digital:** *sites*; modelos de *site*; postagem em contas institucionais de redes sociais (Facebook, Twitter, Youtube, Instagram, etc.); banners educativos; protetores de tela; papéis de parede; e-cards; e-mails; e-books; apresentações, modelos de apresentação (PowerPoint, etc.); modelos de documento; quaisquer outros modelos; propaganda de TV, vídeos e filmes; logotipos não oficiais; itens para distribuição gratuita; uso não comercial etc. **Para Uso Impresso:** capas e ilustrações para folhetos; *flyers*; *folders*; cartilhas; jornais; livros ou revistas; propaganda ou publicidade em jornais e revistas; materiais de propaganda ou publicidade impressos; cartões de visita; pôsteres e cartazes educativos; pacotes, etiquetas e embalagens de produto; papelaria: pastas, cadernos, canetas, lápis e adesivos; atrativos; calendários; canecas e copos; *mousepads*; camisetas, roupas; itens para distribuição gratuita; uso não comercial, entre outros.

DO PRAZO DE ENTREGA

8.1 O acesso ao banco de imagens e de vídeos deverá ser ininterrupto para a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), por meio de 2(dois) logins para acesso ao serviço, durante a vigência do contrato.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 O plano anual dará direito da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) de realizar *download* de 60 (sessenta) novas imagens e 5 (cinco) novos vídeos em Full HD ou resolução superior por mês.

9.2 O saldo não utilizado no mês correspondente poderá ser utilizado nos meses subsequentes, tanto de imagens quanto de vídeos, cumulativamente.

9.3 A conta para acesso do material deverá ser criada em nome da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

9.4 O acesso às imagens e vídeos deverá ser disponibilizado para a Assessoria Especial de Comunicação Social (ASCOM), com a criação/liberação de 2 (dois) logins.

9.5 O suporte deverá estar disponível de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial; no Brasil e em português.

DA VIGÊNCIA

10.1 O período de vigência da contratação será de 12 (doze) meses. As obrigações decorrentes desta contratação serão formalizadas por meio de Nota de Empenho ou Contrato, em conformidade com o disposto no *caput* do art. 62, da Lei nº 8.666/1993, e prorrogável nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela ANA, em uma única parcela, por meio de ordem bancária, no banco e conta corrente indicados pela licitante vencedora contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao serviço efetivamente prestado, no prazo de até dez dias úteis contados da data da liberação do acesso à ferramenta para a ASCOM.

11.1.1 A licitante vencedora contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura à ANA até o quinto dia útil após a liberação integral das senhas de acesso ao banco de imagens e de vídeos à ANA.

11.2 A ANA reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato de atestar Nota Fiscal/Fatura, a prestação dos serviços não estiver de acordo com as definições deste Termo de Referência.

11.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a ANA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.4 A licitante vencedora contratada deverá apresentar na Nota Fiscal/Fatura, o faturamento detalhado correspondente ao serviço prestado, vinculando a ela a referência da Nota de Empenho que deu suporte às despesas.

11.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6 Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério da ANA, prazo de trinta dias para que regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindida a contratação com aplicação das sanções cabíveis.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O atraso injustificado na execução do Contrato ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a licitante vencedora contratada à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, sobre o valor anual total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de quinze dias, uma vez comunicada oficialmente.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Administração da ANA poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação, aplicar à licitante vencedora contratada as seguintes sanções:

I - advertência, por escrito;

II - multa de **dez por cento** sobre o valor anual total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de **quinze dias**, contados da comunicação oficial;

III - multa de **cinco por cento**, calculada sobre o valor anual total da contratação atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450, de 2005, na hipótese de recusa injustificada da **licitante vencedora contratada** em apresentar a garantia, no prazo de **dez dias úteis**, contados da data da assinatura do Contrato, ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de **quarenta e oito horas**, uma vez comunicada oficialmente;

IV - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a **cinco anos**; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.4 As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.5 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa pela ANA e cobrado judicialmente.

12.6 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do subitem 12.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

12.7 A sanção prevista no inciso V do subitem 12.2 será aplicada pelo ministro do Desenvolvimento Regional, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8 As sanções serão registradas no SICAF.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa: 2084 Conservação e Gestão de Recursos Hídricos

Projeto/Subprojeto: D001-0 Cooperação Nacional e Internacional em Recursos Hídricos

Fonte: 183

Natureza da Despesa: 33.90.39

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

14.2 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste documento, prevalecerão as deste último.

ANEXO II**PLANILHA PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Assinatura de serviço de banco de Imagens e de vídeos via <i>internet</i> para a Assessoria Especial de Comunicação Social da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), em Brasília (DF).	serviço		

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

1. Declaramos que a validade da nossa proposta será de 06 (seis) meses a contar da data de sua entrega
2. Declaramos que, no preço acima ofertado, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, Fretes, bem como, as isenções tributárias previstas em lei.
3. Declaramos que a proposta atende a todas as condições estabelecidas pelo Termo de Referência e seus anexos.
4. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____

Local e Data

Carimbo e assinatura do representante legal

ANEXO III

MINUTA TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTÃO DE SERVIÇOS N.º/..... QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA E A EMPRESA XXXXX.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA**, autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, com sede no Setor Policial – SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco "M", CEP 70610-200, em Brasília/DF, CNPJ nº 04.204.444/0001-08, doravante designada CONTRATANTE, representada, conforme a Resolução nº 57, de 6 de agosto de 2018, por seu Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, Luis André Muniz, brasileiro, casado, geógrafo, nomeado pela Portaria nº 37, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 129, Seção 3, de 8 de julho de 2002, Identidade nº 420.937, expedida pela SSP/DF, CPF nº 116.852.711-20, domiciliado no Distrito Federal, e a empresa XXX, com sede na XXXX, CEP XXXXX-XXX, XXXXXXXX/XX, fone: (XX) XXXX-XXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXX, XXXXXXXXXXX, XXXXXXX, XXXXX, XXXXXXX, Identidade nº XXXXX, expedida pela XXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/XX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo ANA nº 02501.004241/2021-45, e, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, , do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para serviços de assinatura de serviço de banco de Imagens e de vídeos via *internet* para a Assessoria Especial de Comunicação Social da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/ANA/2022.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$.....(....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, no valor total de R\$ xxx,xx, conforme classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 443006

Fonte: 0183

PTRES: 174139

Elemento de Despesa:339039

PI:20211666000

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo do Edital, e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLAÚSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

Consulta de Contratos Administrativos

Data de emissão: 26/01/2023 10:41

Nº Contrato: 011/2022

Nº Processo: 02501.004241/2021-45

Contratada: VIZZE COMUNICAÇÃO INTEGRADA E SERVIÇOS LTDA

C.N.P.J.: 29.295.424/0001-02

Objeto: Contratação de assinatura de serviço de banco de Imagens e de vídeos via internet para a Assessoria Especial de Comunicação Social da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/ANA/2022.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Fundamento Legal: Lei nº 10520 de 2002

Data de Assinatura: 08/04/2022

Data de Publicação D.O.U.: 12/04/2022

Início Vigência: 08/04/2022

Término Vigência: 08/04/2023

Valor Global: R\$ 14.680,00